ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Cuité

LEI Nº 276, de 20 de abril de 1992

Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cuité, Estado da Paraíba.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento Vigente até o limite de 5% (cinco por cento), do total da despesa fixada para o corrente exercício.

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução da presente Lei os previstos na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 1992

CÍCERO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito